



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 86/2015

Dispõe sobre a criação do programa 'Mantenedor das Águas', destinado à preservação, recuperação, conservação e de nascentes de rios e mananciais de abastecimento. **EXARA-SE O PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

AUTOR: DEP. RICARDO BARBOSA
RELATOR(A): DEP. BUBA GERMANO

P A R E C E R Nº

13 /2015

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 86/2015**, da lavra do ilustre Deputado Ricardo Barbosa, o qual "*Dispõe sobre a criação do programa 'Mantenedor das Águas', destinado à preservação, recuperação, conservação e preservação de nascentes de rios e mananciais de abastecimento*".

A propositura visa preservar, recuperar e conservar as nascentes de rios e mananciais de abastecimento do Estado da Paraíba (artigo 1º), autorizando o Poder Executivo a prestar incentivo pecuniário ao proprietário de terras em que se localizam nascentes de rio e mananciais de abastecimento de água, para que preservem o local (artigo 2º).

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 19 de março de 2015.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, o projeto em apreciação mereceu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE**,



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



COM APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, transformando o projeto de lei em emenda à Lei Estadual nº 9.498/2011, que trata do mesmo tema.

Instrução processual em termos e tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cabe destacar a importância da matéria tratada no projeto do nobre Deputado, sua iniciativa é louvável e demonstra sensibilidade com o tema do meio ambiente, buscando incentivar a proteção das nascentes de rios e mananciais através de apoio pecuniário, a fim de que os proprietários das terras em que estão localizadas as fontes de água assumam a responsabilidade pela preservação do local.

No tocante aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão - Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente - esta relatoria reconhece se tratar de matéria oportuna, consistente, pertinente e meritória.

Com efeito, a propositura em análise atende ao aspecto "Desenvolvimento", pois, ao melhorar as nascentes de rios e mananciais de abastecimento do Estado, contribui para o desenvolvimento de todas as atividades econômicas decorrentes das fontes de água, como piscicultura, agricultura, dentre outras.

Em relação ao Meio Ambiente, o projeto de lei é mais um instrumento para preservação da água, recurso natural essencial à vida humana, tornando-se eficaz ao estabelecer um incentivo pecuniário para os proprietários das terras em que se localizam as nascentes.

E, por fim, quanto ao Turismo, é certo que o principal atrativo turístico da Paraíba é o seu patrimônio natural, razão pela qual esta propositura, ao proteger as nascentes de rios e mananciais de abastecimento, contribui para o crescimento do turismo no Estado de forma incontestável.

Isso posto, opinamos, seguramente, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 86/2015, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado no âmbito da CCJR.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2015.

DEP. BUBA GERMANO
Relator(a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 86/2015, na forma do **SUBSTITUTIVO** apresentado no âmbito da CCJR.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2015.


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Presidente

Apreciada Pela Comissão
No Dia 16/12/15


DEP. RICARDO BARBOSA
Membro


DEP. BUBA GERMANO
Membro

DEP. ZÉ PAULO
Membro

DEP. DINALDINHO WANDERLEY
Membro